

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 68ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

(68ª SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:27**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, JULIANO TAVEIRA BERNARDES e MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO. Presentes, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO e JUIZ AUXILIAR MARK YSHIDA BRANDÃO; e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 68ª (sexagésima oitava) Sessão Ordinária, de 1º de setembro de 2022.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, anunciou haver processos judiciais e administrativos na pauta de julgamento. Ademais, informou a existência de dois pedidos de inscrição para sustentação oral e um pedido para acompanhamento de julgamento de embargos de declaração. Registre-se que um dos pedidos de inscrição para sustentação oral foi relativo ao Registro de Candidatura n. 0600779-76.2022.6.09.0000 (2º processo da pauta), pelo advogado Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena, em nome do requerente Rui Gilberto Ferreira. O outro, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600040-50.2021.6.09.0029 (8º processo da pauta), pelo advogado

1

Ramon Cândido da Silva, em nome do recorrente Haicer Sebastião Pereira Lima. Já o pedido para acompanhar o julgamento dos Embargos de Declaração n. 0600265-04.2020.6.09.0127 (9º processo da pauta) foi feito pelo advogado Gilmar Oliveira Mota. Antes do início dos julgamentos, o Excelentíssimo Senhor Juiz Mark Yshida Brandão expôs ao Presidente que, em seu entendimento, não participaria do julgamento do Mandado de Segurança n. 0602035-54.2022.6.09.0000 (1º feito da pauta), sendo necessária a prévia submissão da questão de ordem suscitada por Sua Excelência na última sessão ordinária, razão pela qual foi convocado para a presente sessão. A solução da questão de ordem seria prévia ao julgamento do mandado de segurança. Em resposta, o Excelentíssimo Desembargador Presidente informou que a questão de ordem seria abordada como preliminar no julgamento do mandado de segurança. E, caso o deslinde não se afigurasse satisfatório no entender do Excelentíssimo Senhor Juiz Mark Yshida Brandão, o Presidente informou que haveria maior ponderação sobre a questão de ordem, adiantando ser possível que a matéria trazida pelo relator já pudesse conduzir a uma solução. Assim, os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0602035-54.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

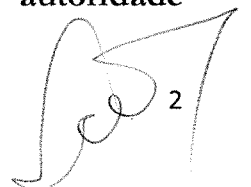
IMPETRANTE: ELEICAO 2022 VITOR HUGO DE ARAUJO ALMEIDA GOVERNADOR

IMPETRANTE: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

IMPETRADO: JUIZ AUXILIAR DO TRE-GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em JULGAR EXTINTO O MANDADO DE SEGURANÇA, por inadequação da via eleita, nos termos do voto divergente proferido pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, designado redator para o acórdão, que foi acompanhado pelos Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Vencido o voto do relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, no sentido de deferir a liminar para suspender o ato praticado pela autoridade



coatora, que foi acompanhado pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

2. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600779-76.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: RUI GILBERTO FERREIRA

ADVOGADO: DANILO ALVINO GUIMARAES - OAB/GO 36878

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - REGIONAL - GOIÁS

DECISÃO: O Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral em nome do requerente Rui Gilberto Ferreira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo indeferimento do requerimento de registro de candidatura, em razão da falta de desincompatibilização do candidato, no prazo de 4 meses. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **DEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE RUI GILBERTO FERREIRA**, para o cargo de Deputado Federal, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão por força do § 8º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609/2019.

3. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601668-30.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

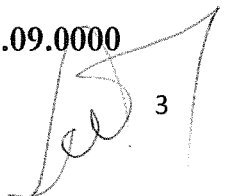
REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO -38980

REQUERENTE: GUILHERME MARTES MARTINS

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo indeferimento do requerimento de registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **DEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE GUILHERME MARTES MARTINS**, para o cargo de Deputado Estadual, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão por força do § 8º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609/2019.

4. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601631-03.2022.6.09.0000



ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: CARLOS CHAVES SOUZA

ADVOGADO: HEITOR SADRAK PEREIRA - OAB/GO 62929

REQUERENTE: Federação PSOL REDE (PSOL/REDE)

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo indeferimento do requerimento de registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **INDEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CARLOS CHAVES SOUZA**, para o cargo de Deputado Federal, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão por força do § 8º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609/2019.

5. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601956-75.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO -38980

REQUERENTE: THAYSA ALVES FERREIRA SILVA

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo indeferimento do requerimento de registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **INDEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE THAYSA ALVES FERREIRA SILVA**, para o cargo de Deputado Estadual, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão por força do § 8º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609/2019.

6. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601225-79.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

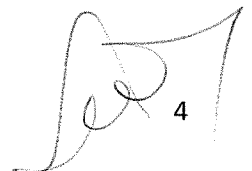
REQUERENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

ADVOGADOS: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO 13748

JOSE DO CARMO ALVES SIQUEIRA - OAB/GO 12903

RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO - OAB/GO 48633

REQUERENTE: GILDA LUIZA CRUVINEL



4

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo indeferimento do requerimento de registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **INDEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE GILDA LUÍZA CRUVINEL**, para o cargo de Deputada Estadual, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão por força do § 8º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609/2019.

7. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601515-94.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REQUERENTE: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL -

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo indeferimento do requerimento de registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **INDEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO**, para o cargo de Deputado Estadual, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão por força do § 8º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609/2019.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-50.2021.6.09.0029

ORIGEM: IACIARA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTES: HAICER SEBASTIAO PEREIRA LIMA

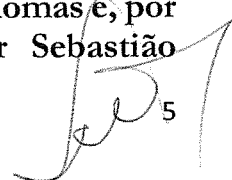
MARCOS PEREIRA DE MACEDO

ADVOGADOS: RAMON CANDIDO DA SILVA - OAB/GO 30249

VINICIUS BERNARDES SARMENTO - OAB/GO 59251

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Doutor Ramon Cândido da Silva fez sustentação oral em nome do recorrente Haicer Sebastião Pereira Lima. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, para manter a cassação dos diplomas e, por consequência, do mandato dos Representados Haicer Sebastião



Pereira Lima e Marcos Pereira de Macedo, devido ao comprovado recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

**9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600265-04.2020.6.09.0127**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EMBARGANTE: SANTANA DA SILVA GOMES

ADVOGADOS: ANDRE PAULINO MATTOS - OAB/DF 23663

FERNANDO NEVES DA SILVA - OAB/DF 2030

HENRIQUE NEVES DA SILVA - OAB/DF 7505

LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

EMBARGANTE: BRUNO DINIZ MACHADO

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

EMBARGADA: FABRICIO SILVA ROSA

ADVOGADOS: CLEIDE MACHADO MARINS - OAB/GO 0031497

LAURA ANGELICA LINS MEYER - OAB/GO 0027530

REINALDO PEREIRA DA SILVA - OAB/GO 36318

SUZANA FERREIRA DA SILVA - OAB/GO 49014

EMBARGADA: PARTIDO SOCIAL LIBERAL DE GOIÂNIA

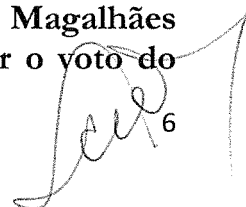
ADVOGADOS: CRISTIANE DE FREITAS BUENO - OAB/GO 37924

JOSY WENIA ROSA DA SILVA DINAPOLIS - OAB/GO 33559

LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO 34850

NELSON CORREA FILHO - OAB/GO 0007146

DECISÃO: Na sessão do dia 27/7/2022, turno matutino, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 28/7/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto do eminente Relator no sentido de acolher a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, nos presentes autos - 0600265-04.2020.6.09.0127 - e nos autos de número 0600295-18.2020.6.09.0134, por Bruno Diniz Machado, pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) e por Santana da Silva Gomes, mantendo na íntegra o acórdão embargado. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 29/8/2022, o julgamento foi adiado pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães para a sessão do dia 1º/9/2022. Na sessão do dia 1º/9/2022, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar o voto do



Relator. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes, Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, também acompanharam o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, em **CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos, nos presentes autos - 0600265-04.2020.6.09.0127 - e nos autos de número 0600295-18.2020.6.09.0134, por Bruno Diniz Machado, pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) e por Santana da Silva Gomes, mantendo na íntegra o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator.

**10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600295-18.2020.6.09.0134**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EMBARGANTE: SANTANA DA SILVA GOMES

ADVOGADOS: ANDRE PAULINO MATTOS - OAB/DF 23663

FERNANDO NEVES DA SILVA - OAB/DF 2030

HENRIQUE NEVES DA SILVA - OAB/DF 7505

LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

EMBARGANTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA
BRASILEIRO - MUNICIPIO GOIANIA

ADVOGADOS: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

LUHAN OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 0045639

THIAGO MONTELO DE SOUSA - OAB/GO 34662

EMBARGANTE: BRUNO DINIZ MACHADO

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

EMBARGADA: P T DIRETORIO MUNICIPAL EM GOIANIA

ADVOGADOS: ANNA RAQUEL GOMES E PEREIRA - OAB/GO
25589

DIEMERSON JUNIOR DOS SANTOS CRUZ - OAB/GO 50445

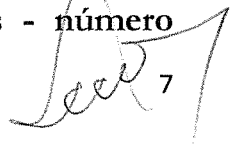
DIOGO GONCALVES DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO 28816

EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO 13748

MIRTES SUELY DE MACEDO CASTRO - OAB/GO 30835

RAPHAEL RODRIGUES DE AVILA PINHEIRO SALES - OAB/GO
25390

DECISÃO: Na sessão do dia 27/7/2022, turno matutino, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 28/7/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto do eminente Relator no sentido de acolher a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, nos presentes autos - número



0600295-18.2020.6.09.0134 - e nos autos de número 0600265-04.2020.6.09.0127, por Bruno Diniz Machado, pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) e por Santana da Silva Gomes, mantendo na íntegra o acórdão embargado. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 1º/9/2022, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar o voto do Relator. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes, Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, também acompanharam o voto do Relator. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, em CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos presentes autos - 0600295-18.2020.6.09.0134 - e nos autos de número 0600265-04.2020.6.09.0127, por Bruno Diniz Machado, pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) e por Santana da Silva Gomes, mantendo na íntegra o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator.

11. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603707-39.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: AMAURI CHAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

DECISÃO: Na sessão do dia 1º/9/2022, o julgamento foi adiado pela Relatora, em razão do adiantado da hora.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600925-20.2022.6.09.0000

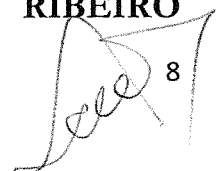
ORIGEM: SÃO DOMINGOS – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

INTERESSADA: VILENE SOARES RIBEIRO SERRANO

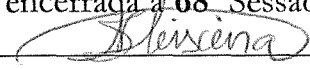
REQUERENTE: JUÍZO DA 047ª ZONA ELEITORAL DE SÃO DOMINGOS GO

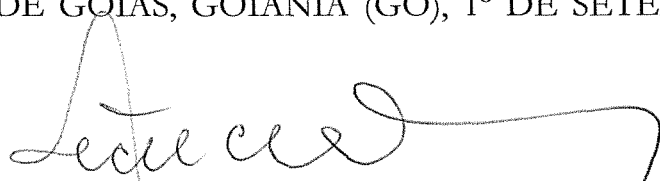
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR A RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA VILENE SOARES RIBEIRO



SERRANO para continuar a compor a força de trabalho da 47ª Zona Eleitoral, com sede em São Domingos/GO, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento na Resolução TSE n. 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

Encerrados os julgamentos, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia algum assunto a ser discutido e, não havendo, agradeceu a Suas Excelências pela boa ordem dos trabalhos, aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **20:23**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **68ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 1º DE SETEMBRO DE 2022.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE